



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 88 – 23 de Março de 2018

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 228, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 979, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Ordinária nº 979, de 18 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Regulamenta a Lei Ordinária nº 979, de 18 de janeiro de 2018, nos seguintes termos:

- a) Toda pessoa poderá pedir junto a Divisão de Protocolo no Paço Municipal da Prefeitura de Estiva Gerbi, que determinada área seja delimitada como vaga para estacionamento de deficiente físico;
- b) O referido pleito será apreciado pelo Departamento Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis, se for o caso, por mais 10 (dez) dias;
- c) Se a área a ter vaga para deficiente for particular, o pedido tão somente poderá ser feito pelo proprietário ou pelo locatário, com a apresentação da matrícula e de cópia autenticada do contrato de locação;
- d) Quando do protocolo do pedido de criação de área de estacionamento para deficiente físico em área particular, de imediato, o interessado deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e da matrícula do imóvel ou do contrato de locação.
- e) Se o pedido de criação de vaga para estacionamento for em área pública, o interessado deverá, de imediato, apresentar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF e do comprovante de endereço;
- f) No pedido, tanto em área privada como em pública, conforme o caso, o interessado deverá apontar o local exato que ele pretende que seja criada a vaga de estacionamento para deficiente físico;

g) O respectivo interessado em estacionar seu veículo em vaga para deficiente físico deverá pleitear o “CARTÃO DE ESTACIONAMENTO” na Divisão de Protocolo da Prefeitura de Estiva Gerbi (localizada no Paço Municipal), com a apresentação de cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e documento médico que ateste a deficiência momentânea ou definitiva. Após, a autuação, o pedido deverá ser encaminhado para apreciação do Departamento Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, no prazo de 20 (vinte) dias; e,

h) Todos os pleitos efetivados com base nesse DECRETO serão isentos de qualquer custo.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 16 de março de 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, Registrada e Afixada em Quadro Próprio da Prefeitura.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
DIRETOR GERAL

LEI

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 986 DE 16 DE MARÇO DE 2018
(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 88 – 23 de Março de 2018

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.

VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais) para o mês de fevereiro de 2018; e, R\$10.000,00 (dez mil reais) por mês, por 10 (dez) meses, a se iniciar em março deste corrente ano.

OBJETIVO: Subvenção Social (manutenção de entidade).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa Lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Ordinária nº 983/2018.

ESTIVA GERBI, 16 DE MARÇO DE 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 987 DE 22 DE MARÇO DE 2018
(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 41, CAPUT, DA LEI Nº 878, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa o artigo 41, caput, da Lei nº 878, de 12 de novembro de 2015, a ter a seguinte redação:

Art. 41º - Os lotes resultantes de loteamentos ou de desmembramentos, deverão ter a área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados), excetuando os lotes de esquina, que deverão ter a área mínima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário e, em especial, a Lei Ordinária nº 943, de 16 de março de 2017.

ESTIVA GERBI, 22 MARÇO DE 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 364 DE 22 DE MARÇO DE 2018
(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE COMUNICAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado 01 (um) cargo de CHEFE DE COMUNICAÇÃO de provimento em comissão junto a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, para exercer suas funções junto ao Departamento Municipal de Turismo e Cultura, a ser provido por ato da Prefeita Municipal, no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, cujas atribuições se encontram afixadas no Anexo I, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 88 – 23 de Março de 2018

ESTIVA GERBI, 22 MARÇO DE 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES: Compreende o cargo de Chefe de Comunicação o gerenciamento e planejamento das atividades relacionadas à assessoria do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, através de técnicas multimídias.

Pois, como Estiva Gerbi pretende ser um município de interesse turístico é necessária uma especial atenção na divulgação dos atos advindos, principalmente, dos eventos patrocinados pelo Poder Executivo Municipal.

Cabe ainda ao Chefe de Comunicação, zelar pelas divulgações dos atos oficiais da Prefeitura de Estiva Gerbi, com o escopo de atrair turistas para conhecerem os pontos turísticos e culturais de Estiva Gerbi e, por consequência, informar a população local.

O Chefe de Comunicação será subordinado à Prefeita Municipal.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino médio.

FORMA DE PROVIMENTO: Comissão, por ato da Prefeita Municipal.

REGIME JURÍDICO: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

LOTAÇÃO: Exclusivamente, no Departamento Municipal de Turismo e Cultura, pois, Estiva Gerbi se tornará município de interesse turístico.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VENCIMENTO BASE (BRUTO): R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) por mês.

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 041 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA VANIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE VICE DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a Senhora VANIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, portador do RG nº 46.155.117-0, para exercer o emprego público em comissão de VICE DIRETORA DE ESCOLA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de Março de 2018.

Estiva Gerbi, 20 de Março de 2018.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA

Convoca o classificado abaixo relacionado, para preenchimento de 01(uma) vaga frente a sua classificação no Concurso Publico Edital 001/2014.

Devera comparecer até o dia 26 de Março de 2018, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, junto ao Departamento de Administração na Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, sito a Avenida Adélia Caleffi Gerbi Nº15, Estiva Velha.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

Enfermeiro **Edital 001//2014**

Nº 11- VANESSA CAROLINE RIBEIRO WAISS

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 21 de Março de 2018

Maria José de Oliveira
Gerente Divisão RH



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 88 – 23 de Março de 2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IDENTIFICAÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, DE 26 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 09 DE ABRIL DE 2018.

O Município de Estiva Gerbi, por força deste EDITAL, está abrindo cadastro para programas habitacionais no município. O cadastro tem por finalidade realizar um levantamento da necessidade real de moradias populares nesse município, identificando o déficit habitacional.

Os dados são importantes para ajudar o município a integrar programas habitacionais nas esferas estadual e federal. Este cadastro vai proporcionar uma avaliação do perfil dos inscritos e obter um diagnóstico real para a criação de uma política municipal de habitação.

Para poder se cadastrar o interessado deve comprovar residência no município, possuir renda familiar de até três salários mínimos e não possuir imóvel próprio. É necessário apresentar cópia de documentos pessoais e que comprovem endereço e renda da família.

O cadastro será realizado a partir do dia 26 de março de 2018 até o dia 09 de abril de 2018, somente em dias úteis, das 08 horas até as 11 horas e 30 minutos e das 13 horas até as 17 horas, na recepção do Paço Municipal da Prefeitura de Estiva Gerbi (que fica localizado na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, nessa urbe).

Confira a lista de documentos a serem apresentados durante o cadastro: (cópias)

RG e CPF do interessado;

RG ou Certidão de Nascimento dos dependentes (pessoas que moram no imóvel);

Comprovante de Endereço;

Carteira de Trabalho (do casal, atualizada);

Certidão de Casamento, Certidão de Casamento com averbação (se divorciado ou separado) ou Declaração de União Estável;

Certidão de Nascimento (se solteiro);

Certidão de Óbito (se viúvo);

Comprovante de renda: últimos três holerites ou outro comprovante de renda (trabalhadores formais e informais) ou últimos três recibos de benefícios (aposentados ou pensionistas);

Contrato de aluguel atualizado e recibo do mês; e,

Comprovante de moradia: pode ser contrato de aluguel com firma reconhecida; Carteira de Vacinação dos filhos; Declaração ou histórico escolar do candidato ou dos filhos.

* Em caso de portadores de deficiência na família é necessária a apresentação de laudo médico original atestando

Estiva Gerbi, 23 de março de 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhado a publicação, Registrado e Afixado em Quadro Próprio da Prefeitura.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
DIRETOR GERAL